

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Apoio na Deslocação ao Bahrain (País do Médio Oriente)**  
**Protocolo n.º 24/2022/GAP**

---

**Preâmbulo**

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa e desportiva;

Considerando que o apoio solicitado tem enquadramento no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63 de 30/03/2020 (Regulamento n.º 304/2020);

Considerando que a concretização dos apoios financeiros a atribuir às associações carecem da outorga de contratos-programa, nos termos do previsto na alínea a) do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

Considerando que o atleta tem obtido bons resultados na categoria em que compete (Sénior Max), quer a nível nacional, nas últimas épocas desportivas;

Considerando que por Deliberação de Câmara n.º 2022/0063/D.E.S.D., datada de 31/01/2022, a Câmara Municipal deliberou atribuir a título excepcional a verba de €500,00 (quinhentos euros), para comparticipação nas despesas inerentes à deslocação do atleta (piloto) João Miguel Vieira Oliveira, ao Bahrain (País do Médio Oriente), em representação de Portugal e do Concelho da Batalha, nas finais mundiais de karting, na categoria de Sénior Max.

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Apoio na Deslocação ao Bahrain (País do Médio Oriente)**  
**Protocolo n.º 24/2022/GAP**

---

**É celebrado entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal Raúl Miguel de Castro, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0063/D.E.S.D de 31/01/2022, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**NELSON SIMÕES OLIVEIRA**, residente na Rua Principal, n.º 2 – Perulheira, Freguesia de São Mamede, Concelho da Batalha, contribuinte fiscal n.º 207 004 706, portador do Cartão de Cidadão com o número 11098994, representante legal e pai do piloto menor de idade João Miguel Vieira Oliveira, adiante designado como **segundo outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que teve por base a deliberação n.º 2022/0063/D.E.S.D. de 31 de janeiro de 2022, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao atleta João Miguel Vieira Oliveira, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação nas despesas inerentes à deslocação, ao Bahrain (País do Médio Oriente), em representação de Portugal e do Concelho da Batalha, nas finais mundiais de karting, na categoria de Sénior Max.

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Apoio na Deslocação ao Bahrain (País do Médio Oriente)**  
**Protocolo n.º 24/2022/GAP**

---

**Cláusula 2ª**  
**Período de Vigência**

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

**Cláusula 3ª**  
**Regime de Comparticipação Financeira**

1. A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha ao atleta (piloto) João Miguel Vieira Oliveira, reveste a forma de subsídio específico no valor de €500,00 (quinhentos euros).
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.

**Cláusula 4ª**  
**Comprovativo de evidências**

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como de documentos de despesa até ao montante do valor comparticipado.

**Cláusula 5ª**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 6ª**  
**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento 2 252 2022/115-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 107 de 18/02/2022 com o número sequencial de compromisso 25612 datado de 22/02/2022.

---

**Protocolo de Colaboração**  
**Apoio na Deslocação ao Bahrain (País do Médio Oriente)**  
**Protocolo n.º 24/2022/GAP**

---

Batalha, 28 de fevereiro de 2022.

P'lo Primeiro Outorgante,  
Município da Batalha



---

Raúl Miguel de Castro

P'lo Segundo Outorgante,  
Em representação do atleta João Oliveira, o pai



---

Nelson Simões Oliveira